



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro - na cidade de Esperantina - PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.554.174/001-82, neste ato representada pela Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI** com sede e foro na Rua Roseli Vasconcelos Mendes, S/N, Quadra 00I; Lote 011, bairro Beira Rio, CEP: 64.075-585, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.321.416/0001-37**, aqui representada por **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária inscrito(a) no CPF sob o nº. 429.019.443-53, portador(a) da carteira de identidade RG nº. 844.225 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº. 032/2021 conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº. 001.0004435/2021, vinculado ao Parecer Jurídico PGE e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.
- 5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

6.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor.

8.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- 10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

- a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
 - a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
 - a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
 - a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
- d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Caso se trate de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Tratando-se de serviço não continuado, a **Parte Específica** irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1.	Processo Administrativo Nº. 001.0004435/2021 Espécie de Licitação: PREGÃO LETRÔNICO.
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de contratação de pessoa jurídica para execução de o serviço de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Esperantina - PI, conforme detalhamento abaixo: Discriminação do objeto:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ROTA ESCOLAR REGIÃO I										
ORD.	ROTAS	ALUNOS MANHÃ	ALUNOS TARDE	KM	VALOR KM		VALOR MENSAL KM		VALOR GLOBAL	
1	Saída da localidade Palmeira, passando pelas localidades Mocós, Terra Preta, Seriguela, Capim Grosso até a ESCOLA CANTO DA PALMEIRA.	69	58	88	R\$ 4,81	quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 9.312,16	noventa e sete mil, trezentos e doze reais e dezesseis centavos	R\$ 111.745,92	cento e onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos
2	Saída da localidade Taboca 2, passando pelas localidades Malhada do Meio, Montanhas, Olho D'água das Palmeiras até a ESCOLA CANTO DA PALMEIRA.	40	23	52	R\$ 4,81	quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 5.502,64	cinco mil, quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 66.031,68	sessenta e seis mil e trinta e um reais e sessenta e oito centavos
3	Saída da localidade Barnabé, passando pelas localidades Cachoeira do Urubu, Lagoa da Caiçara, Alto, Barroca Amarela e Alto Tinguis até a ESCOLA CANTO DA PALMEIRA.	46	36	72	R\$ 4,81	quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 7.619,04	sete mil, seiscentos e dezenove reais e quatro centavos	R\$ 91.428,48	noventa e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos
4	Saída da localidade Capões, passando pelas localidades Porcos, Tinguis, Riacho Fundo, Pereiras, Cajui, Ingazeira, Tabuleirinho I, Lagoa do Tabuleiro até a ESCOLA CANTO DA PALMEIRA	71	84	144	R\$ 4,81	quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 15.238,08	quinze mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos	R\$ 182.856,96	cento e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO I		R\$ 452.063,04	quatrocentos e cinquenta e dois mil e sessenta e três reais e quatro centavos
<p>Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos.</p> <p>MARCA/MODELO: ÔNIBUS: VW/ INDUSCAR APACHE U MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE VANS: M. BENZ / SPRINTER PERUA: VW KOMBI</p>			

ROTA ESCOLAR REGIÃO II							
ORD.	ROTAS	ALUNOS MANHÃ	ALUNOS TARDE	KM	VALOR KM	VALOR MENSAL KM	VALOR GLOBAL
1	Saída da localidade Chapadinha passando pelas localidades Mato Feio, pé do Morro, Boa Vista dos Cariocas, Cocal do Meio, Saquinho, Alegre de Baixo indo até a ESCOLA DO SÍTIO DO ALEGRE.	27	55	92	R\$ 4,81	R\$ 9.735,44 quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 116.825,28 cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos
2	Saída da localidade Chapadinha passando pelas localidades Marfim, Vereda dos Anacleto, Barreiro dos Cocos, Alegre indo até a ESCOLA DO SÍTIO DO ALEGRE.	20	22	56	R\$ 4,81	R\$ 5.925,92 cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos	R\$ 71.111,04 setenta e um mil, cento e onze reais e quatro centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
 CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO III		R\$ 187.936,32	cento e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos
<p>Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos.</p> <p>MARCA/MODELO: ÔNIBUS: VW/ INDUSCAR APACHE U MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE VANS: M. BENZ / SPRINTER PERUA: VW KOMBI</p>			

ROTA ESCOLAR REGIÃO III								
ORD.	ROTAS	ALUNOS MANHÃ	ALUNOS TARDE	KM	VALOR KM	VALOR MENSAL KM	VALOR GLOBAL	
3	Saída da localidade Salobro passando pelas localidades Patis, indo a localidade Pé da ladeira voltando para a ESCOLA DO PATIS.	33	-	20	R\$ 4,81	R\$ 2.962,96 quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 35.555,52 dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos	trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos
4	Saída da localidade Ceraubal passando pelas localidades Cocai das montanhas, Chapada São Miguel indo até a ESCOLA DO PATIS.	42	-	22	R\$ 4,81	R\$ 2.328,04 quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 27.936,48 dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos	vinte e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos
VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO III							R\$ 63.492,00	sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos.

MARCA/MODELO:

ÔNIBUS: VW/ INDUSCAR APACHE U
MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE
VANS: M. BENZ / SPRINTER
PERUA: VW KOMBI

ROTA ESCOLAR REGIÃO IV							
ORD.	ROTAS	ALUNOS MANHÃ	ALUNOS TARDE	KM	VALOR KM	VALOR MENSAL KM	VALOR GLOBAL
5	Saída da localidade Cocal das Montanhas, Caraubal, Saco da Vermelha, Pató, Pé da Ladeira até a ESCOLA DIA VASSOURA.	20	-	40	R\$ 4,81	quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos R\$ 4.232,80	cinquenta mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos R\$ 50.793,60
VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO IV							cinquenta mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos R\$ 50.793,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos.

MARCA/MODELO:

ÔNIBUS: VW/ INDUSCAR APACHE U

MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE

VANS: M. BENZ / SPRINTER

PERUA: VW KOMBI

ROTA ESCOLAR REGIÃO V							
ORD.	ROTAS	ALUNOS MANHÃ	ALUNOS TARDE	KM	VALOR KM	VALOR MENSAL KM	VALOR GLOBAL
6	Saída da localidade Salobro passando pelas localidades Pé da Ladeira, Patis, Cocal das Montanhas indo até a ESCOLA DO MUNDO NOVO.	-	42	28	R\$ 4,81 quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 2.962,96 dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos	R\$ 35.555,52 trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos
VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO V							
R\$ 35.555,52 trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos							



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos.

MARCA/MODELO:

ÔNIBUS: VW// INDUSCAR APACHE U
MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE
VANS: M. BENZ / SPRINTER
PERUA: VW KOMBI

ROTA ESCOLAR REGIÃO VI							
ORD.	ROTAS	ALUNOS MANHÃ	ALUNOS TARDE	KM	VALOR KM	VALOR MENSAL KM	VALOR GLOBAL
7	Saída da Comunidade Vila Palmeira até a ESCOLA DO JACARÉ DA VERMELHA.	12	20	24	R\$ 4,81	R\$ 2.539,68 dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos	R\$ 30.476,16 trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos
VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO VI							R\$ 30.476,16 trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
 CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos.

MARCA/MODELO:

ÔNIBUS: VW/ INDUSCAR APACHE U
 MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE
 VANS: M. BENZ / SPRINTER
 PERUA: VW KOMBI

ROTA ESCOLAR REGIÃO VII							
ORD.	ROTAS	ALUNOS NOITE	ALUNOS NOITE EJA	KM	VALOR KM	VALOR MENSAL KM	VALOR GLOBAL
8	Saída da localidade Vila São Bernardo passando pelas localidades Encanto, Lagoa Seca, Vassouras, Alegre indo para a ESCOLA DO SÍTIO DO ALEGRE.	15	-	36	R\$ 4,81 quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 3.809,52 três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 45.714,24 quarenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos
VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO VII							R\$ 45.714,24 quarenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
 CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos.

MARCA/MODELO:

ÔNIBUS: VW/ INDUSCAR APACHE U
 MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE
 VANS: M. BENZ / SPRINTER
 PERUA: VW KOMBI

ROTA ESCOLAR REGIÃO VIII								
ORD.	ROTAS	ALUNOS NOITE	ALUNOS NOITE EJA	KM	VALOR KM	VALOR MENSAL KM	VALOR GLOBAL	
9	Saída da localidade Quatrocentos passando pelas localidades Vila São Bernardo, Encanto, Lagoa Seca, Vassouras voltando para a ESCOLA AMORIM NETO (Lagoa Seca).	41	37	28	R\$ 4,81	R\$ 2.962,96	R\$ 35.555,52	
					quatro reais e oitenta e um centavos	dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos	trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos	
VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO VII							R\$ 35.555,52	trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
 CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos.

MARCA/MODELO:

ÔNIBUS: VW / INDUSCAR APACHE U
 MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE
 VANS: M. BENZ / SPRINTER
 PERUA: VW KOMBI

ROTA ESCOLAR REGIÃO IX									
ORD.	ROTAS	ALUNOS MANHÃ	ALUNOS TARDE	KM	VALOR KM	VALOR MENSAL KM	VALOR GLOBAL		
1	Saída da localidade Tapera passando pelas localidades Alame, Curralinhos, Pereiras indo até a ESCOLA DO BOMFIM.	21	53	72	R\$ 4,01 quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 7.619,04 sete mil, seiscentos e dezenove reais e quatro centavos	R\$ 91.428,48 noventa e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos		
2	Saída da localidade Baixinha passando pelas localidades Várzea, Vila Taboca, Taboca indo até a ESCOLA DO BOMFIM.	29	34	48	R\$ 4,01 quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 5.079,36 cinco mil e setenta e nove reais e trinta e seis centavos	R\$ 60.952,32 sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos		
VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO IX							R\$ 152.380,80	cento e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
 CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos.

MARCA/MODELO:

ÔNIBUS: VW / INDUSCAR APACHE U
 MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE
 VANS: M. BENZ / SPRINTER
 PERUA: VW KOMBI

ROTA ESCOLAR REGIÃO X											
ORD.	ROTAS	ALUNOS MANHÃ	ALUNOS TARDE	KM	VALOR KM		VALOR MENSAL KM		VALOR GLOBAL		
					R\$	centavos	R\$	centavos	R\$	centavos	
1	Saída da localidade Angelim passando pelas localidades Canto, Três Tocós, Fazenda Nova, Vila Cristina indo para a ESCOLA DO BOI VELHO.	32	20	88	R\$ 4,81	quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 9.312,16	nove mil, trezentos e doze reais e dezesseis centavos	R\$ 111.745,92	cento e onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos	
2	Saída da localidade Vila Esperança passando pelas localidades Vieira, Barreirinho, Poço do Boi, Chapadinha, Expedição indo para a ESCOLA DO BOI VELHO.	35	22	104	R\$ 4,81	quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 11.005,28	onze mil e cinco reais e vinte e oito centavos	R\$ 132.063,36	cento e trinta e dois mil e sessenta e três reais e trinta e seis centavos	
VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO X										R\$ 243.809,28	duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
 CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos.

MARCA/MODELO:

ÔNIBUS: VW/ INDUSCAR APACHE U
 MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE
 VANS: M. BENZ / SPRINTER
 PERUA: VW KOMBI

ROTA ESCOLAR REGIÃO XI										
ORD.	ROTAS	ALUNOS MANHÃ	ALUNOS TARDE	KM	VALOR KM		VALOR MENSAL KM	VALOR GLOBAL		
3	Saída da localidade Capitão de Campos passando pelas localidades Cajazeiras, Taboquinha, Beiru indo para a ESCOLA DO BURITI DOS BRITO.	30	-	38	R\$ 4,81	quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 4.021,16	quatro mil e vinte e um reais e dezesseis centavos	R\$ 48.253,92	quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos
4	Saída do Garrão indo até a Escola do BURITI DOS BRITOS.	15	-	18	R\$ 4,81	quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 1.904,76	mil novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos	R\$ 22.857,12	vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos
VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO XI									R\$ 71.111,04	setenta e um mil, cento e onze reais e quatro centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
 CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos.

MARCA/MODELO:

ÔNIBUS: VW/ INDUSCAR APACHE U
 MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE
 VANS: M. BENZ / SPRINTER
 PERUA: VW KOMBI

ROTA ESCOLAR REGIÃO XII							
ORD.	ROTAS	ALUNOS MANHÃ	ALUNOS TARDE	KM	VALOR KM	VALOR MENSAL KM	VALOR GLOBAL
5	Saída da localidade Capitão de Campos passando pelas localidades Cajazeiras, Beiru, Malhada de Pedra, Contendas, Taboquinha, Vila Pedra indo para a ESCOLA DA LAGOA DOS MACACOS.		23	46	R\$ 4,81 quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 4.867,72 quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos	R\$ 58.412,64 cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos
6	Saída da localidade Garrafão passando pelas localidades Poço de Pedra, Burti dos Brito, Canto, Fazenda Nova, Vieira, Picada da Velha, Boi Velho, Chapadinha, Campo Redondo, Araças indo para a ESCOLA DA LAGOA DOS MACACOS.		40	44	R\$ 4,81 quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 4.656,08 quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos	R\$ 55.872,96 cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
 CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

7	Saída da localidade Contendas passando pelas localidades Taboquinha, Rabo do Gato, Banguês, Mulungu, Muriç, Tucuns, vila Pedra indo para a ESCOLA DA LAGOA DIOS MACACÓS.	15	30	104	R\$ 4,61	quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 11.005,20	onze mil e cinco reais e vinte e oito centavos	R\$ 132.063,36	cento e trinta e dois mil e sessenta e três reais e trinta e seis centavos
8	Saída da localidade Angelim passando pelas localidades Canto, Buriti dos Brito, Fazenda Nova, Boi Velho, Vieira, Chapadinha, Campo Redondo indo para a ESCOLA DA LAGOA DOS MACACÓS.	11	58	34	R\$ 4,61	quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 3.597,88	três mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos	R\$ 43.174,56	quarenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos
VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO XII										
Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos. MARCA/MODELO: ÔNIBUS: VW/ INDIUSCAR APACHE U MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE VANS: M. BENZ / SPRINTER PERUA: VW KOMBI										

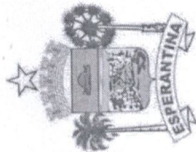
ROTA ESCOLAR REGIÃO XIII ROTA ESCOLAR ZONA URBANA							
ORD.	ROTAS	ALUNOS MANHÃ	ALUNOS TARDE	KM	VALOR KM	VALOR MENSAL KM	VALOR GLOBAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
 CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

1	Saída da localidade Berro, passando pelas localidades Junco, Muriç, Furna da Onça indo para a ESCOLA GERVASIO LAGES (AVENIDA SÃO JOSÉ).	34	10	40	R\$ 4,81	quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 4.232,80	quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos	R\$ 50.793,60	cinquenta mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos
VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO XIII										
Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos. MARCA/MODELO: ÔNIBUS: VW/ INDUSCAR APACHE U MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE VANS: M. BENZ / SPRINTER PERUA: VW KOMBI										

ROTA ESCOLAR REGIÃO XIV							
ORD.	ROTAS	ALUNOS MANHÃ	ALUNOS TARDE	KM	VALOR KM	VALOR MENSAL KM	VALOR GLOBAL
2	Saída da localidade Mamui, passando pelas localidades Minadouro, Tinguiçai, Baixinha, Várzea, Mingueiras, Alegria indo para a ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS (PALESTINA).	13	-	47	quatro reais e oitenta e um centavos R\$ 4,81	R\$ 4.973,54 quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 59.682,48 cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
 CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

3	Saída da localidade Olho d'água dos Negros, passando pelas localidades Fortaleza, Limoeiro, Tapuio indo para a ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS (PALESTINA).	16	46	R\$ 4,81	quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 4.867,72	quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos	R\$ 58.412,64	cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos
4	Saída da localidade Mamulí, passando pelas localidades Bananal, Alegria, Cocal das Onças, Várzea das Pedras, Mirante, Prazeres, Mangueira, Tinguiçal, Açudinho, Babxinha indo para a ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS (PALESTINA).	30	53	R\$ 4,81	quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 5.608,46	cinco mil, seiscentos e oito reais e quarenta e seis centavos	R\$ 67.301,52	sessenta e sete mil, trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos
VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO XIV									
Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos. MARCA/MODELO: ÔNIBUS: VW/ INDUSCAR APACHE U MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE VANS: M. BENZ / SPRINTER PERUA: VW KOMBI									

ROTA ESCOLAR REGIÃO XVI							
ORD.	ROTAS	ALUNOS MANHÃ	ALUNOS TARDE	KM	VALOR KM	VALOR MENSAL KM	VALOR GLOBAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

6	Saída da localidade Tapuio, passando pelas localidades Tinguiçal, Mangueira, Rodoniel, Novo Horizonte, Bernardo Rego indo até a ESCOLA DR. JOSÉ PATRIOTINO (MÃO SANTA).	18	21	R\$ 4,81	quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 2.222,22	dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos	R\$ 26.666,64	vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos
VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO XVI									
<p>Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos.</p> <p>MARCA/MODELO: ÔNIBUS: VW// INDUSCAR APACHE U MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE VANS: M. BENZ / SPRINTER PERUA: VW KOMBI</p>									

ROTA ESCOLAR REGIÃO XVII								
ORD.	ROTAS	ALUNOS MANHÃ	ALUNOS TARDE	KM	VALOR KM	VALOR MENSAL KM	VALOR GLOBAL	
7	Saída do Conjunto Alecrim, passando pelas localidades Varjota, Baixo do Pau d'arco, Liberato, Palmeira, Angelim, Tabuleirinho, Barreira Branca indo até a	42	-	74	quatro reais e oitenta e um centavos R\$ 4,81	R\$ 7.830,60	sete mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos R\$ 93.968,16	noventa e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ESCOLA MARIA PINHEIRO DE CASTRO (NOVA ESPERANÇA).									
VALOR TOTAL DA ROTA ESCOLAR REGIÃO XVII									
									noventa e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos
									R\$ 93.968,16
Declaramos que o transporte de alunos será realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos.									
MARCA/MODELO:									
ÔNIBUS: VW / INDUSCAR APACHE U									
MICRO-ÔNIBUS: MERC. BENZ / VOLARE									
VANS: M. BENZ / SPRINTER									
PERUA: VW KOMBI									



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

2.1.1	<p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.</p> <p><input type="checkbox"/> O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.</p>
2.2	<p><input checked="" type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p>
3.1	<p><input type="checkbox"/> Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.</p> <p><input type="checkbox"/> Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art, 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p><input type="checkbox"/> Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art, 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>
3.2	<p>Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (...) dias.</p>
3.3	<p>Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) (dias).</p>
3.4	<p><input type="checkbox"/> O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

	<p>() O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>
4.1.	<p>(X) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.015,236,08 (dois milhões, quinze mil duzentos e trinta e seis reais e oito centavos)</p> <p>() O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).</p> <p>(x) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 1 R\$ 2.015,236,08 (dois milhões, quinze mil duzentos e trinta e seis reais e oito centavos), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.</p>
5.1.	<p>O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.</p>
6.1.1.	<p>(x) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.</p> <p>() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).</p>
7.1.	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:</p> <p>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 PROJETO: 2202, 2206, 2203, 2265, 2204, 2242, 2260 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS: FPM, PNAT, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS</p>
8.1.	<p>(x) Não será exigida garantia de execução da contratada.</p>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

	<p>() No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.</p>
9.3	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE: (...)</p>
10.2.	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA: (...)</p>
11.4.	<p>A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: (...)</p>
12.1.1	<p>Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (...)</p>
15.1.	<p>O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.</p>
15.3.	<p>() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>(X) Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.</p>

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Esperantina (PI), 31 de Janeiro de 2022.

Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO Assinado de forma digital por IVETE DE
OLIVEIRA RIBEIRO ALVES:42901944353
ALVES:42901944353 Dados: 2022.01.28 09:12:31 -03'00'

IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI
CNPJ. 02.321.416/0001-37
Ivete de Oliveira Ribeiro Alves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Daci Cardem Borges* CPF: *059.856.923-09*
2. *William da Silva Castro* CPF: *941.630.733-53*